



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo

Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. A dispensa de licitação em apreço tem como o objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, com fornecimento de peças, componentes e materiais, visando manter em perfeitas condições de funcionamento os aparelhos eletrônicos. (Pontos de rede, alarme, ramais de telefonia, câmeras de cftv e fechadura eletrônica)

1.2. A contratação de uma empresa especializada também garante economia para a administração pública, reduzindo custos operacionais com aquisição de insumos e mão de obra para a execução interna do serviço. Dessa forma, a medida possibilita maior eficiência na gestão dos recursos municipais e melhor aproveitamento do tempo dos servidores para atividades administrativas e legislativas essenciais.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO:

2.1. As especificações e quantitativos estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	35	Serviço/mensal	prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva , com fornecimento de peças, componentes e materiais, para pontos de redes.
2	01	Serviço/mensal	prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais, para alarmes
3	24	Serviço/mensal	prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo

Estado do Rio de Janeiro

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
4	16	Serviço/mensal	prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais, para câmara de CFTV
5	1	Serviço/mensal	prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais, para fechadura eletrônica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (Artigo 6º, XXIII, "e" da Lei 14.133/2021).

3.1. A contratação é necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas, evitando a paralisação de equipamentos por falta de manutenção, prevenindo danos maiores e prolongando a vida útil dos bens públicos.

3.2 A dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (baixo valor), por ser uma solução técnica comum e contínua.

4. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021).

4.1. Trata-se de contratação para prestação de serviços, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.

4.2. Além disso, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda observar as seguintes condições:

4.3. A empresa contratada deve possuir equipe técnica qualificada.

4.4. As peças de reposição devem ser novas, originais ou compatíveis de primeira linha.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo para execução dos serviços do objeto será de um ano a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. **Manutenção Preventiva:** Realizada periodicamente (ex: trimestral) para limpeza, lubrificação, ajustes e verificação de firmware/software, visando prevenir falhas.



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo

Estado do Rio de Janeiro

5.3. **Manutenção Corretiva:** Realizada sob demanda, mediante chamado, para reparo de falhas e substituição de componentes defeituosos.

5.4. **Prazos:** O início do atendimento (visita técnica) deverá ocorrer em até [08] horas após a notificação.

5.5. **Relatórios:** A contratada deverá emitir Ordem de Serviço (OS) detalhada para cada intervenção, incluindo diagnóstico e peças trocadas.

5.6. Todos os custos na execução dos serviços, bem como os insumos, mão de obra para realização dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, os quais deverão ser refeitos imediatamente, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8. Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21).

6.1. CONDIÇÕES GERAIS

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o a Câmara Municipal de Tanguá e a (o) CONTRATADA (O) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. Após assinatura do contrato, as (os) Agentes de Fiscalização poderão convocar o representante da (o) CONTRATADA (O) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da (o) CONTRATADA (O), quando houver, do método de aferição dos resultados/medição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.2.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Câmara Municipal de Tanguá, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo

Estado do Rio de Janeiro

6.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da secretaria ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n. 14.133/2021.

6.2.3. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontram fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

a) Encaminhar a Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas a CONTRATADA;

b) Solicitar a CONTRATADA ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos;

c). Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pela CONTRATADA, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

d). Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

e). Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

f). Zelar para que o objeto do ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado entre as partes;

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - art. 6º, XXIII, "g", c/c art. 18, §1º, II, lei n. 14.133/2021

7.1- Pela aquisição, a contratante efetuará o pagamento à contratada, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 servidores, não sendo o ordenador de despesas.

7.2. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia da data do adimplemento da nota fiscal do recebimento, sendo que a contratada deverá encaminhar juntamente a nota fiscal.

7.3 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

7.4 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO Lei 14.133/2021-Art.6º, XXIII, i)

8.1. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Decreto nº005/2024, por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo

Estado do Rio de Janeiro

referenciais e o tratamento estatístico; sendo que junta dos aos autos constamos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

8.1.1. O quadro a seguir apresenta a estimativa de custo da contratação:

ITEM	QTD/ APARELHO/ mês	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	35*12=420	Serviço/ mensal	prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva , com fornecimento de peças, componentes e materiais, para pontos de redes.	R\$ 57,00	R\$ 1995,00	R\$ 23.940,00
2	01*12= 12	Serviço/ mensal	prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais, para alarmes	R\$ 260,00	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
3	24*12=288	Serviço/ mensal	prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais, para ramais	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
4	16*12=192	Serviço/ mensal	prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais, para câmara de CFTV	R\$ 65,00	R\$ 1040,00	R\$ 12.480,00
5	1*12=12	Serviço/ mensal	prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais, para fechadura eletrônica	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00

Valor Total: R\$ 63.660,00 (Sessenta e três mil seiscientos e sessenta reais)

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Lei 14.133/2021-Art.6º, XXIII, h)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, através da realização de cotação, por parte do Departamento de Compras, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por global.



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo

Estado do Rio de Janeiro

9.2. No caso em tela, o procedimento de formação de preços realizado pelo Departamento de Compras, além de corroborar ou não os valores inicialmente pesquisados, visará à seleção do fornecedor a ser contratado.

9.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, sendo imprescindível que a empresa que apresentar o menor preço apresente os documentos abaixo listados, conforme artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às de pendências da Secretaria.

10.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.1.4. Proceder à publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial.

10.1.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

10.1.6. Sustar entrega em caso de desacordo como especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo

Estado do Rio de Janeiro

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
- 11.2. Comunicar a administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 11.3. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;
- 11.4. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.5. E de responsabilidade do fornecedor todas as despesas encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes do fornecimento;
- 11.6. Substituir, de imediato, equipamentos necessários a prestação do serviço que estejam em desacordo com o TERMO DE REFERENCIA, ou que apresentarem defeitos.
- 11.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que darão origem ao contrato;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 6º, XXIII, "j", lei n. 14.133/2021

Contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria da Câmara Municipal de Tanguá
PT: 01.031.0001.2002 (Manutenção das Ações Administrativas da Câmara)
ED: 33.90.90- Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
Modalidade de empenho: GLOBAL / FICHA: 12

13. DAS PENALIDADES

As penalidades sujeitas à licitante vencedora inadimplente:

- 13.1. Em caso de atraso na entrega do material objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Secretaria será aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia por atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;
- 13.2. Não se aplica a multa referida no item 14.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do fornecimento do material ou serviço.



Câmara Municipal de Tanguá

Poder Legislativo

Estado do Rio de Janeiro

13.3. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

13.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração Municipal, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

13.5. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

13.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

13.7. As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência e seu apêndice denominado Projeto Básico, contendo: Orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro).

Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tanguá, 22 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração:



Bruna dos Santos Cunha Padilha

Diretora geral

Mat.1243

Aprovo o Termo de Referência e as despesas observadas as normas legais:



Sérgio de Aguiar Gonçalves

Presidente da Câmara municipal de Tanguá